



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ-MF – 08.113.995/0001-09  
Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro  
CEP – 59.547-000

LEI MUNICIPAL N.º 225/99.

*Dispõe sobre a Criação da  
SETAS - Secretaria de  
Trabalho e Ação Social, e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Criada na Estrutura da Prefeitura Pedra Preta-RN, à **SETAS – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.

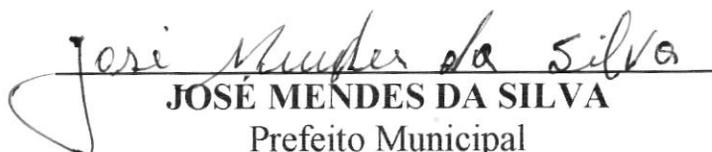
**Art. 2º** - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Saúde, toda estrutura orçamentária que compete à área Social do Município.

**Art. 3º** - Fica criado na estrutura da Secretaria de trata o Art. 1º, os Cargos em Comissão de Secretário de Trabalho e Ação Social e de Coordenador de Ação Social.

**Art. 4º** - As despesas de que trata o artigo anterior, correrá pôr conta do elemento de despesa 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas, existente no orçamento do município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Preta-RN, em 14 de setembro de 1999.

  
**JOSÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal